



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 032/88, de 29 de novembro de 1988.

Autoriza a suplementação de rubrica orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 1.800.000,00

150 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES:

31.20.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 3.500.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações.....CZ\$ 3.000.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.20.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 500.000,00

31.31.00 - Remuneração de serviços Pessoais...CZ\$ 300.000,00

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 500.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

31.11.02 - Despesas Variáveis.....CZ\$ 100.000,00

31.20.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 500.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

31.20.00 - Material de Consumo.....CZ\$ 200.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 3.000.000,00

TOTAL.....CZ\$ 13.400.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercí-  
cio financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de novembro  
de 1988.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS P. DE CARVALHO  
Secret. Geral do Município

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.